

Suplementa		
13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	27.177.750	
Atividade	Correntes	TOTAL
04.07.020.2.002 —		
Supervisão de Engenharia Civil	27.177.750	27.177.750
13.02 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	33.985.000	
Atividade	Correntes	TOTAL
04.18.111.2.001		
Assistência Técnica Integral	33.985.000	33.985.000
13.03 — Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária		
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	8.024.681	
Atividade	Correntes	TOTAL
04.10.055.2.001		
Pesquisa Agropecuária	8.024.681	8.024.681
13.04 — Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais		
3.1.2.0 — Material de Consumo	12.095.653	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	8.787.000	
TOTAL	20.882.653	20.882.653
Atividade	Correntes	TOTAL
04.17.103.2.001		
Pesq. Preserv. e Explor. Recursos Naturais	20.882.653	20.882.653
Reduz		
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99 — Reserva de Contingência		
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	90.070.084	
Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001		
Reserva de Contingência	90.070.084	90.070.084
Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:		

ANEXO I

Suplementa		
13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
TOTAL	27.177.750	
1.ª Quota	26.622.000	
4.ª Quota	555.750	
13.02 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
TOTAL	33.985.000	
1.ª Quota	33.985.000	
13.03 — Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária		
TOTAL	8.024.681	
1.ª Quota	5.024.681	
4.ª Quota	3.000.000	
13.04 — Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais		
TOTAL	20.882.653	
1.ª Quota	14.563.500	
4.ª Quota	6.319.153	
Reduz		
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99 — Reserva de Contingência		
TOTAL	90.070.084	
4.ª Quota	90.070.084	
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1981.		
PAULO SALIM MALUF		
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda		
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento		
Publicado na Casa Civil, aos 7 de julho de 1981.		
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.		
DECRETO N.º 17.291, DE 7 DE JULHO DE 1981		
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80		

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de permitir melhor controle da execução das despesas relativas a Salário-Família, por parte do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado — DDPE,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito no valor de Cr\$ 283.506 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e seis cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.02 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

Suplementa		
Atividade	Correntes	TOTAL
04.18.021.2.001		
Administração Coord. Assist. Técnica Integral	283.506	283.506
Reduz		
Atividade	Correntes	TOTAL
04.18.111.2.001		
Assistência Técnica Integral	283.506	283.506

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior processar-se-ão no Elemento Econômico 3.2.5.3 — Salário-Família.
Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto nos termos do inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26-6-81.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 7 de julho de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.292, DE 7 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, com recursos habéis, destinados a atender despesas decorrentes de sentenças judiciais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito no valor de Cr\$ 39.123.125 (trinta e nove milhões, cento e vinte e três mil, cento e vinte e cinco cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa		
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
Atividade	Correntes	TOTAL
03.07.021.2.057 —		
Atividades do DOP	39.123.125	39.123.125
3.2.1.1 — Transferências Operacionais		39.123.125

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência		
Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001 —		
Reserva de Contingência		39.123.125
9.0.0.0 — Reserva de Contingência		39.123.125

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento vigente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 39.123.125 (trinta e nove milhões, cento e vinte e três mil, cento e vinte e cinco cruzeiros), obedecendo a seguinte distribuição:

I — No Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica:

15.57 — DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS		
Suplementa		
Atividade	Correntes	TOTAL
03.07.021.2.001 —		
Administração e Manutenção da Autarquia	39.123.125	39.123.125

II — No Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nível de Elemento:

15.57 — DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS		
Suplementa		
	TOTAL	03.07.021
3.1.9.1 — Sentenças Judiciais	39.123.125	39.123.125

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa		
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
15.57 — Departamento de Edifícios e Obras Públicas		
TOTAL	39.123.125	
3.ª Quota	39.123.125	

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99 — Reserva de Contingência		
TOTAL	39.123.125	
4.ª Quota	39.123.125	

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 7 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.